



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Sergipe**

**PREGÃO N° 01/2009 - JF/SE**

**EDITAL**

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n° 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n° 076/08-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **16 de janeiro de 2009, às 13:00hs (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n° 01/2009-JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n° 768/2008 (451/07-DIV), subordinada aos ditames da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, bem como do DL. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei n° 8.666/93, destinado à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de combustível dos tipos: **gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante para motor, óleo para hidráulico e óleo de freio, filtro de óleo e filtro de ar para atender as necessidades da Justiça Federal-Seção de Sergipe e, eventualmente, de todas as Seções pertencentes à 5ª Região, inclusive do próprio Tribunal**, nos termos e condições estabelecidos no anexo I deste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

**I - DO OBJETO:**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado do combustível dos tipos: gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante para motor, óleo para hidráulico e óleo de freio, filtro de óleo e filtro de ar para necessidades da Justiça Federal-Seção de Sergipe, e, eventualmente, de todas as Seções pertencentes à 5ª Região, inclusive do próprio Tribunal, conforme o Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste edital.
- 1.2. Os estabelecimentos dos fornecedores de combustíveis não deverão estar localizados a mais de 08 (oito) quilômetros da sede da Seção Judiciária de Sergipe.

**II - DOS ANEXOS:**

- 02.01** – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

- b) **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; e
- e) **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO:**

**03.01** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **13:00hs do dia 16/01/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

**03.02** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n.º 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n.º 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO:**

**04.01** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE**

PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**04.02** - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**04.03** - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**04.04** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**04.06** - O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

**04.07** – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**05.01** - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SE  
PREGÃO Nº 01/2009 – JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 16/01/2008, às 13:00 horas  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

**a) o preço** unitário para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., **e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;**

## **VI - DA HABILITAÇÃO:**

**06.01 - A Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
PREGÃO Nº 01/2009 JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 16/01/2009, às 13:00 horas.  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, conforme Dec. 5.586/2005);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO V**); e
- h) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), e cópia da Certidão de Registro Comercial (**CRC**), no caso de empresa individual.

**06.02 -** No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura do contrato.

**06.03 –** A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exime o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 06.01.

**06.04 -** Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

**06.05 -** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

**06.06 –** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **VII - DO PROCEDIMENTO:**

**07.01** - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.

**07.02** - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a Proposta Comercial (envelope 1) e os Documentos de Habilitação (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;
- d) verificadas as propostas, não poderão participar da fase competitiva de lances verbais as propostas cujos valores sejam superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, serão admitidas propostas que estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o

- registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
  - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
  - h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
  - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
  - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
  - k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
  - l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
  - m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

**07.03** – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

**07.04** – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

**07.05** – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

**07.06** - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

### **VIII - DO JULGAMENTO:**

**08.01** – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, menor preço GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada, conforme estabelecido neste edital, ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- f) a variação dos preços dos combustíveis ocorrerá sempre que o valor médio praticado no estado, divulgado pela ANP, for alterado;
- g) No fornecimento do Filtro de óleo 60 un. e do Filtro de ar 40 um, a licitante deverá apresentar um percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio de mercado.
- h) Ocorrendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o escrito, por extenso, será considerada a segunda forma de apresentação.
- i) Se apresentado o percentual de desconto com duas ou mais casas decimais, será considerada a primeira casa decimal, sem qualquer arredondamento.
- j) Se o preço constante da proposta vencedora for superior em 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração, será considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**08.02** – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

### **IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**09.01** - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio,

em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

**09.02** – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

**09.03** – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

**09.04** - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

## **X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**10.01** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000, no endereço constante do preâmbulo, ou através dos e-mails: [flavia@jfse.gov.br](mailto:flavia@jfse.gov.br) e/ou [rhc@jfse.gov.br](mailto:rhc@jfse.gov.br).

**10.02** – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.03** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

**10.04** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.05** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.06** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação.

**10.07** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.08** - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## **XI - DO CONTRATO:**

**11.01** - O contrato será realizado nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93;

**11.02** - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XV, principalmente do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas, nas leis 8.666/93 e 10.520/2002;

**11.03** - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2009.

## **XII - DA PUBLICIDADE:**

**12.01** O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet ([www.jfse.gov.br](http://www.jfse.gov.br)), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

**12.02** – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

**12.03** – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

**12.04** – O Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

## **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.01** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho Julgamento de Causas nº 000821, no elemento de despesa 333903001-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

## **XIV – DO PAGAMENTO:**

**14.01** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 25 (cinco) dias úteis, a contar do atesto pelo Supervisor da Seção de Serviços e Transportes na respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada quinzenalmente pela contratada (de 1 a 15 e de 16 a 30 do mês), salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

**14.02** - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**14.03** - O contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND, como também com o fornecimento de vales-transportes e outros benefícios dentro dos prazos regulamentares fixados em lei;

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.01** - Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**15.1.1.** advertência por inexecução parcial do contratado que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Chefia do Setor de Segurança e Transportes;

**15.1.2.** multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente ou, sendo o caso, sobre as parcelas descumpridas do contrato:

**15.1.2.1.** de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Chefe do Setor de Segurança e Transportes;

**15.1.2.2.** de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;

**15.1.2.3.** de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.4.** de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:

**15.1.3.1.** até 6 (seis) meses no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;

**15.1.3.2.** até 1 (um) ano no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;

**15.1.3.3.** até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e prejuízo a Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.

**15.2.** As multas a que alude este Termo não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**15.3.** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.

**15.4.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:

**15.5.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;

**15.5.3.** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**15.7.** – A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.01** - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do DL. 3.555/2000.

**16.02** - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.03** – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

**16.04** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e da Lei 10520/2002.

**16.05** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

**16.06** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.07** - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**16.08** – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão, serão prestadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2009.

**Andrews Monteiro Almeida**  
**Pregoeiro Oficial**



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 Seção Judiciária do Estado de Sergipe

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, ÓLEO PARA HIDRÁULICO E ÓLEO DE FREIO, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR CONFORME RELAÇÃO DA FROTA DESTA SEÇÃO.**

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
VW	Santana	1998	Gasolina
VW	Santana	1998	Gasolina
VW	Santana	1998	Gasolina
VW	Santana	2000	Gasolina
VW	Saveiro	1996	Gasolina
GM	Montana	2008	Flex
GM	Omega	1998	Gasolina
GM	Blazer	1999	Gasolina
GM	Corsa	2001	Gasolina
GM	Blazer	2000	Gasolina
KIA	Besta	1996	Diesel
FIAT	Doblo	2003	Gasolina
VW	Parati	2001	Gasolina
VW	Gol	2002	Gasolina
GM	Vectra	1996	Gasolina
FORD	Fiesta	2004	Gasolina
FIAT	Mille	2003	Gasolina
FIAT	Doblo	2006	Flex
VW	Parati	2006	Flex
VW	Parati	2008	Flex
FIAT	PALIO	2007	Flex
VW	PARATI	2001	Gasolina
VW	GOL	2002	Gasolina
GM	Blazer	2000	Gasolina

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93, apresentamos um estudo preliminar, cujo objetivo final é auxiliar a Seção de Licitações e Contratos na elaboração do Edital objeto deste Projeto.

**1 - OBJETO:** Este projeto básico tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades da Justiça Federal – Seção de Sergipe e, eventualmente, de todas as seções pertencentes a 5ª. Região, inclusive o próprio Tribunal.

## **2 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) – Gasolina comum; 57.960 l.
- b) – Óleo diesel: 8.280 l.
- c) – Óleo lubrificante para motor: 260 l.
- d) – Óleo de freio: 10 l.
- e) – Óleo para hidráulico: 10 l.
- f) – Filtro de óleo 60 un.
- g) – Filtro de ar 40 un.

**Obs.:** No fornecimento dos itens f e g, a licitante deverá apresentar um percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio de mercado.

**As letras c, f e g compreendem fornecimento e troca.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - a contratada (Posto de Abastecimento) deverá localizar-se de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecido, no sentido Justiça Federal e posto, não seja superior a 08(oito) quilômetros.

3.2 - o posto de abastecimento da contratada deverá funcionar de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, durante o horário mínimo compreendido entre 06h00min e 21h00min.

3.3 - os combustíveis a serem fornecidos pela contratada deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

3.4 - deverá apresentar o registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a portaria 116/2000, informando a bandeira da distribuidora;

3.5 - deverá apresentar atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

#### 4. DO PREÇO

4.1 - a licitante deverá indicar, para cada "item (ns)", o preço por unidade de medida, bem como o valor global anual da proposta, considerando as quantidades anuais estimadas;

4.2 - a variação dos preços dos combustíveis ocorrerá sempre que o valor médio praticado no estado, divulgado pela ANP, for alterado;

4.3 - nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes do fornecimento dos itens.

#### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - o prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2009.

#### 6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os abastecimentos serão realizados a qualquer hora do dia ou da noite, observado o horário estipulado nos subitens 3.2 e 3.3, de forma a não prejudicar a operacionalidade da administração;

6.2 - o fornecimento somente será autorizado através de requisição preenchida em impresso próprio, fornecido pela contratada, em duas vias, devidamente assinada pelo supervisor da Seção de Transportes.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- durante a vigência do contrato, o fornecimento de combustíveis será acompanhado e fiscalizado pelo supervisor do setor de transportes.

- as decisões e providências que ultrapasse a competência do supervisor serão informadas ao Diretor Administrativo da Justiça Federal, para adoção de medidas cabíveis.

- a contratada deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato para representá-la, sempre que for necessário.

#### 8. DA ATESTAÇÃO

8.1 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas que comprovam o fornecimento de combustíveis caberá ao supervisor do setor de transportes para que no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após a apresentação daquelas, encaminha-las para liquidação e pagamento da despesa correspondente.

#### 9. - DO PAGAMENTO

9.1 - a contratada apresentará quinzenalmente, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento das despesas realizadas naquele período (de 1 a 15 e de 16 a 30 do mês), que será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até 25 dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transporte.

9.2 - condiciona-se o pagamento a:

a) apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa da execução da execução do objeto contratado, acompanhada do demonstrativo das solicitações feitas.

b) comprovação da regularidade da contratada perante a seguridade social (Certidão Negativa e Débitos/INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal/FGTS)

c) indicação, na Nota Fiscal/Fatura, do nome do banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.2.1 Em caso de ocorrência de débito para com a Seguridade Social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da Contratada para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195,§ 3º, CF e AC. TCU nº. 740/2004-Plenário)

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- o contratante obriga-se a:

- a. Autorizar o fornecimento, mediante requisição preenchida em impresso próprio em duas vias, na qual conste: o tipo de item, quantidade dados de identificação do veículo, data e assinatura do supervisor da Seção de Transportes;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Anotando as falhas detectadas e determinar o que for necessário à regularização das mesmas;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venha a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d. Efetuar periodicamente pesquisa junto à ANP, para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores no estado, a fim de averiguar e conferir a média do mercado;
- e. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos constantes no item 9;
- f. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- a contratada obriga-se a:

- a. Atender prontamente às solicitações de fornecimento de combustíveis, no horário estipulado nos subitens 3.2 e 3.3, de forma a não prejudicar a operacionalidade da administração.
- b. Somente proceder ao abastecimento dos veículos mediante a apresentação de requisição devidamente preenchida regulamente e assinada pelo responsável do setor competente;
- c. Verificar, no ato do abastecimento, se o veículo apresentado é o relacionado na requisição de combustível;
- d. Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Justiça Federal, nem poderá onera o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Justiça Federal;
- e. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f. Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causados por seus empregados á administração e/ou terceiros na execução do contrato;
- g. Comunicar por escrito a contratante qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## 11 DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência por inexecução parcial do contratado que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Chefia do Setor de Segurança e Transportes;

11.1.2. multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente ou, sendo o caso, sobre as parcelas descumpridas do contrato:

11.1.2.1. de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Chefe do Setor de Segurança e Transportes;

11.1.2.2. de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;

- 11.1.2.3. de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.2.4. de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
  - 11.1.3.1. até 6 (seis) meses no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
  - 11.1.3.2. até 1 (um) ano no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
  - 11.1.3.3. até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e prejuízo a Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.
- 11.2. As multas a que alude este Termo não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 11.3. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.
- 11.4. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:
  - 11.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.5.2. tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
  - 11.5.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

11.7 A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência.

Aracaju, 20 de novembro de 2008.

Edivaldo Raimundo da Silva  
Supervisor da SST



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

**PREGÃO N° 01/2009 – JF/SE**

**ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO N°xxx/ xxxx

**Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado do combustível dos tipos: gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante para motor, óleo para hidráulico e óleo de freio, que entre si firmam a UNIÃO, através da Justiça Federal de Primeiro Grau- Seção de Sergipe, e a firma ....., na forma abaixo:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr.xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob n° **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, n° **XX**, Bairro **XXXXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **Contrato de fornecimento contínuo e parcelado do combustível dos tipos: gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante para motor, óleo para hidráulico e óleo de freio, para necessidades da Justiça Federal- Seção de Sergipe, e, eventualmente, de todas as Seções pertencentes à 5ª Região, inclusive do próprio Tribunal**, decorrente do Processo Administrativo n.º 768/08, Pregão n.º 01/2009-JF/SE, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento contínuo e parcelado do combustível dos tipos: gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante para motor, óleo para hidráulico e óleo de freio, para necessidades da Justiça Federal-Seção de Sergipe, e, eventualmente, de todas as Seções pertencentes à 5ª Região, inclusive do próprio Tribunal**, conforme especificações contidas nos anexos I, que são partes integrantes deste termo.

**DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único: Os preços unitários para cada tipo de produto objeto deste contrato são:

Item	Produto	Valor por litro/unidade de filtro	Correspondência ao preço da última divulgação da ANP que anteceder à licitação.	Correspondência ao preço médio de mercado obtido à época da licitação.
01	Gasolina Comum			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	Óleo Diesel			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	Óleo Lubrificante para Motor		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	Óleo de Freio		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	Óleo para Hidráulico		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	Filtro para Óleo		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
07	Filtro de Ar		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho Julgamento de Causas n° 000821, no elemento de despesa 333903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho n° 2007NE000xxx, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E RETENÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 25 (cinco) dias úteis, a contar do atesto pelo Supervisor da Seção de Serviços e Transportes na respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada quinzenalmente pela contratada (de 1 a 15 e de 16 a 30 do mês),salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

§2º - A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a

Administração(inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND, como também com o fornecimento de vales-transportes e outros benefícios dentro dos prazos regulamentares fixados em lei

§ 3º - Em caso de ocorrência de débito para com a Seguridade Social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da Contratada para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195,§ 3º, CF e AC. TCU nº. 740/2004-Plenário)

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2009.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA**– A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Autorizar o fornecimento, mediante requisição preenchida em impresso próprio em duas vias, na qual conste: o tipo de item, quantidade dados de identificação do veículo, data e assinatura do supervisor da Seção de Transportes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Anotando as falhas detectadas e determinar o que for necessário à regularização das mesmas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venha a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Efetuar periodicamente pesquisa junto à ANP, para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores no estado, a fim de averiguar e conferir a média do mercado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos constantes no item 9;
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA**– A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Atender prontamente às solicitações de fornecimento de combustíveis, no horário estipulado nos subitens 3.2 e 3.3, de forma a não prejudicar a operacionalidade da administração.
- b) Somente proceder ao abastecimento dos veículos mediante a apresentação de requisição devidamente preenchida regulamente e assinada pelo responsável do setor competente;
- c) Verificar, no ato do abastecimento, se o veículo apresentado é o relacionado na requisição de combustível;
- d) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Justiça Federal, nem poderá onera o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Justiça Federal;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causados por seus empregados á administração e/ou terceiros na execução do contrato;
- g) Comunicar por escrito a contratante qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.1. advertência por inexecução parcial do contratado que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Chefia do Setor de Segurança e Transportes;
- 9.2. multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente ou, sendo o caso, sobre as parcelas descumpridas do contrato:
  - 9.2.1. de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Chefe do Setor de Segurança e Transportes;
  - 9.2.2. de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
  - 9.2.3. de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 9.2.4. de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
  - 9.3.1. até 6 (seis) meses no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
  - 9.3.2. até 1 (um) ano no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
  - 9.3.3. até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e prejuízo a Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.
- 9.4. As multas a que alude esta cláusula não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 9.5. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.
- 9.6. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:
  - 9.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.7.2. tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
  - 9.7.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. Se o contratado apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.
- 9.9. A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxxx de xxxx.

**Juiz Federal Diretor do Foro  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME/CPF:**

**NOME/CPF:**



**PREGÃO N° 01/2009 – JF/SE****ANEXO - III**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe  
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos  
representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° 01/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,  
renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**PREGÃO Nº 01/2009 – JF/SE****ANEXO - IV**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, efetuar a comunicação imediata em casos de existência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO N° 01/2009 – JF/SE****ANEXO - V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na  
Av./Rua \_\_\_\_\_, cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inc.  
XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos  
de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer  
pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas, cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n° \_\_\_\_\_